

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SMA - 1, de 20-9-2018

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para regulamentar a containerização dos resíduos de serviços de saúde de que trata a Meta 4.13 do Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo. Os Secretários de Estado da Saúde e do Meio Ambiente, considerando:

- a necessidade de estabelecer regramento para o manejo seguro dos resíduos de serviços de saúde nas operações de armazenamento, transbordo, deslocamento, tratamento e disposição final,
- as competências de órgãos das Secretarias do Meio Ambiente e da Saúde no tema em questão,

Resolvem:

Artigo 1º - Instituir um Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaborar estudos e apresentar proposta para regulamentar a Meta 4.13, tabela 109, do Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, que trata da containerização dos resíduos de serviços de saúde biológicos e químicos. Artigo 2º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional poderá convidar pessoas e entidades para contribuir com os estudos necessários à consecução dos objetivos previstos no artigo 1º.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional será constituído por quatro representantes de cada pasta, abaixo Nomeados I.Representação da Secretaria do Meio Ambiente:

- a) André Luiz Fernandes Simas, RG 24.798.029-8, Especialista Ambiental, Departamento de Planejamento Ambiental Estratégico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
- b) Maria Fernanda Romanelli Alegre, RG 57.585.010-3, Especialista Ambiental, Departamento de Planejamento Ambiental Estratégico da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.
- c) Patrícia de Sousa Medeiros Barbosa, RG 28.320.649-4, Química, Setor de Avaliação de Sistemas de Tratamento de Resíduos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb
- d) Fernando Antônio Wolmer, RG 5.543.144, Engenheiro, Setor de Avaliação de Sistemas de Tratamento de Resíduos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb II.Representação da Secretaria de Estado da Saúde
 - a) Ailton Crateus de Freitas, RG: 18.126.898, Biologista, Divisão Técnica de Vigilância Sanitária do Trabalho do Centro de Vigilância Sanitária
 - b) Marcelo Pustiglione, RG: 3.307.122, Médico, Divisão Técnica de Vigilância Sanitária do Trabalho do Centro de Vigilância Sanitária
 - c) Vital de Oliveira Ribeiro Filho, RG: 10.266.759, Arquiteto, Divisão Técnica de Ações sobre o Meio Ambiente do Centro de Vigilância Sanitária
 - d) Marcel de Oliveira Bataieiro, RG: 43.395.673-2, Diretor Técnico do Grupo Técnico Ambiental da Divisão Técnica de Ações sobre o Meio Ambiente do Centro de Vigilância Sanitária

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho Interinstitucional tem prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual período, desde que justificado, para apresentar relatório das atividades e minuta de regulamento.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.